



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
SÃO JOÃO

85.570-000

PARANÁ



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 10, 12 de setembro de 2022

VEREADORA QUITÉRIA MACHADO

**REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL
SOBRE PROJETO DE LEI 37/2022 DO EXECUTIVO QUE
TRAMITA NESTA CASA COM Nº 38/2022.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João,

Requeiro a V. Ex^a. que sejam solicitadas ao Sr. Prefeito Municipal informações:

- a) Qual a previsão de gastos para o próximo ano, levando em consideração as alterações previstas no projeto de Lei 38/2022 que tratam da estrutura administrativa?
- b) Valor total da folha de pagamento de 2022, 2021 e 2020, assim como o valor gasto com todos os terceirizados ou contratados de qualquer forma pelo executivo.
- c) Detalhamento de todos os cargos, e valores gastos com folha de pagamento para a Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo mencionada no Projeto de Lei 38/2022.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que na mensagem consta que não haveriam mudanças significativas, no entanto há no projeto a criação de uma Secretaria, que não foi mencionada.

CONSIDERANDO que há secretarias de suma importância, como por exemplo, a da AGRICULTURA que está sem secretário designado, ou seja, sem alguém para coordenar os trabalhos, desenvolver projetos e buscar recursos. Contando apenas com os funcionários que desenvolvem os trabalhos básicos.

CONSIDERANDO que Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; [...]

CONSIDERANDO que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal;

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São João, 12 de setembro de 2022.



Quitéria Machado

Vereadora MDB





Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 41/2022

Apresentado em 05/09/2022

Autoria do Vereador: ARNILDO POLLERMANN

TEOR DA INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal, depois de ouvido o plenário desta casa de Leis, que seja realizada implantação de vagas de estacionamento para idosos e cadeirantes, em alguns pontos de grande movimento na área central de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Observa-se que, embora o nosso Município não tenha fluxo intenso de veículos automotores, o direito de idosos e deficientes foi assegurado por meio de lei, devendo assim ser cumprido, vejamos: LEI 10741/03 ESTATUTO DO IDOSO: Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. LEI FEDERAL Nº 10.098: Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. Desta forma, sabendo da vigência das supramencionadas normas, e conhecendo a realidade de São João, justifica-se o pedido, ressaltando que a maior necessidade se refere às proximidades de agências bancárias, haja vista que se têm relatos de idosos com dificuldades de locomoção que necessitam ir até os bancos para saque de aposentadoria.


ARNILDO POLLERMANN

Vereador

